PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

03

OFÍCIO Nº 176/2019

Piumhi/MG, 19 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

PROTOCOLIZADO EM
19 / 06 / 2019
16:44
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

EM BRANCO

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº_____/2019

Piumhi/MG, 19 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências.

A proposta ora apresentada, tem por objetivo aprimorar a qualidade de atendimento ao cidadão, levando-se em consideração critérios de austeridade, racionalidade e transparência administrativa.

E ainda, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, diante da experiência empírica vivenciada no ano de 2018, otimizar a estrutura organizacional e administrativa existente no Município com a inclusão da Secretaria Adjunta de Agropecuária para que a tomada de decisão esteja mais próxima do cidadão,

EM BRANCO

promovendo as devidas atualizações na gestão administrativa, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 /2019

"Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 51/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 51/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O inciso IX do § 3º, artigo 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º, §3º .....

IX- Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente é composta pela Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente, **Secretaria Municipal Adjunta de Agropecuária**, Departamento de Agricultura e Pecuária e Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica acrescentado à Lei Complementar nº 51/2017, o seguinte artigo:

"Art.25-A. À Secretaria Municipal Adjunta de Agropecuária compete:

I- prestar apoio técnico e logístico à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

EM BRANCO

II- criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial;

III- apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;

IV- disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria;

V- coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

VI- exercer outras atividades correlatas."

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento do Município e demais créditos autorizados.

Art. 4°. Integra a presente Lei Complementar Organograma da Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

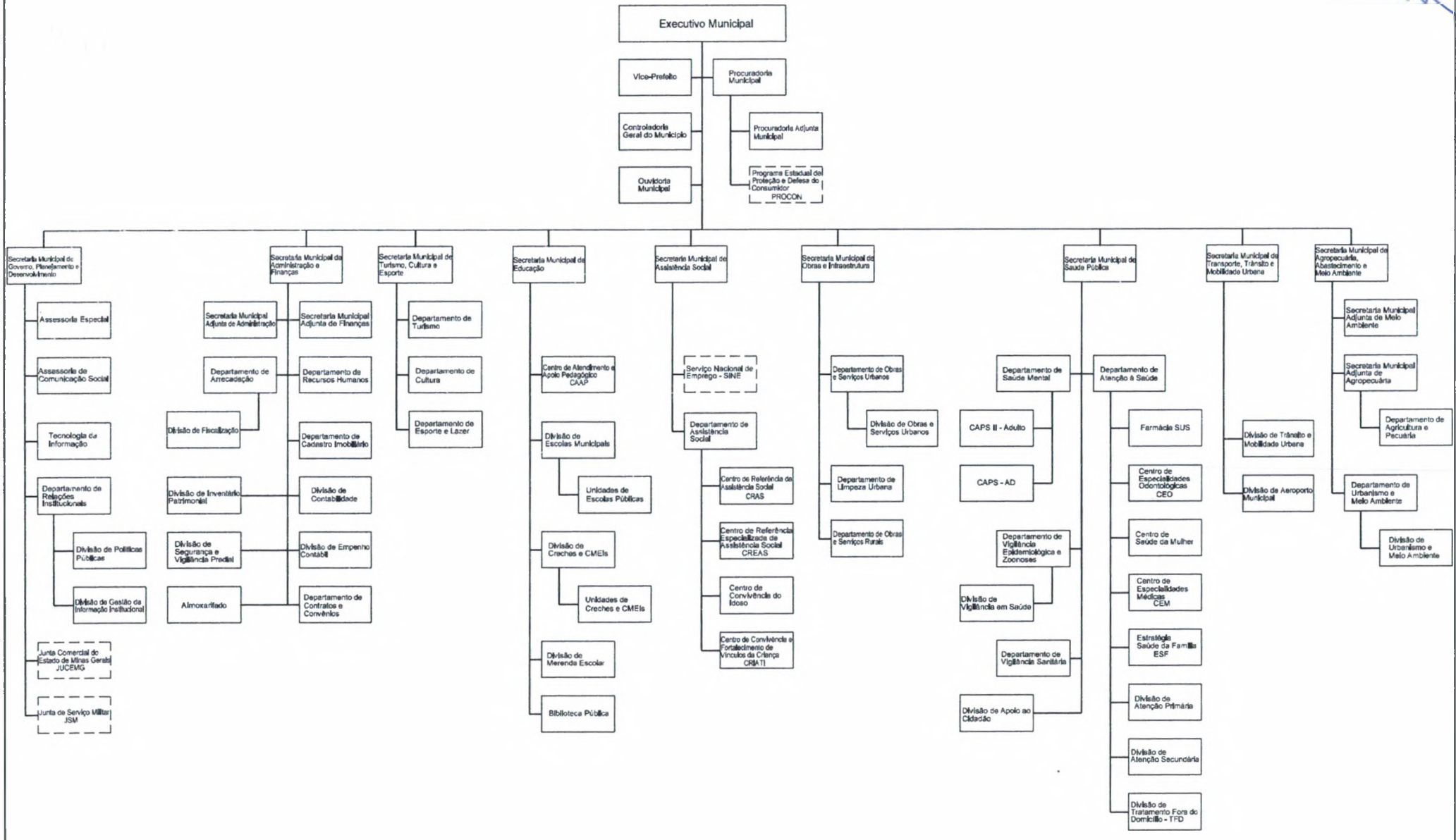
Piumhi/MG, 19 de Junho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

Estrutura Organizacional



Atualização: 14/01/2019

EM BRANCO